



PORTARIA Nº 01/07

Regulamenta o percentual máximo de descontos cumulados, bem como o prazo de pagamento das mensalidades nesses casos.

O Professor Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Coordenador Financeiro da Faculdade de Direito do Sul de Minas, em exercício, nos termos regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos que possuírem descontos diversos obtidos nas mensalidades, não poderão cumulá-los em percentual que ultrapasse a 40% (quarenta) do valor integral devido mensalmente.

Art. 2º - Aos alunos regularmente matriculados que possuírem qualquer tipo de desconto, nas mensalidades, concedido pela IES deverão quitá-las dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Tesouraria, **Sob Pena De Perda Do Referido Benefício No Período Concedido.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir de Março de 2007.

Pouso Alegre, 02 de março de 2007.

Luiz Otávio de Oliveira Rezende

Tesoureiro